



CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE DO PIAUÍ
Justino José de Oliveira

PROJETO DE LEI Nº 003/2026

ALEGRETE DO PIAUÍ, 05 DE JANEIRO DE 2026

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DIA
DOS COLABORADORES DO TRECHO
DE ALEGRETE DO PIAUÍ E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

vereador que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Regimento Interno e nas disposições contidas na Lei Orgânica Municipal, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica instituído, no calendário oficial de eventos do Município de Alegrete do Piauí - PI, o Dia dos Colaboradores do Trecho de Alegrete do Piauí, a ser comemorado anualmente no dia 28 de dezembro.

Art.2º A data tem por objetivo:

I - Reconhecer e valorizar o trabalho dos colaboradores do nosso município que atuam nas atividades em obras de construção civil, manutenção e serviços, prestados a empresas dos mais variados setores como Mineração, Energia fotovoltaica, Hidrelétrica, Indústria Refinaria, Petroquímica, Indústria Naval Estaleiro, setor offshore nas Manutenção das Plataformas de exploração de Petróleo.

II - Incentivar o respeito, a segurança e o bem-estar desses trabalhadores, assim como também das mulheres que desenvolvem essa profissão;

III - Promover ações educativas através de cursos, comemorativas voltadas à valorização dos profissionais podendo envolver órgãos públicos, empresas, escolas e entidades da sociedade civil;

IV - Destacar a importância dos colaboradores do trecho para o desenvolvimento econômico e social do Município, bem como valorizar o esforço, dedicação e contribuição desses profissionais para o crescimento do setor industrial.

Art. 3º O Poder Público em geral, poderá promover, em parceria com instituições públicas e privadas, cerimônias, palestras, seminários, atividades culturais, eventos



CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE DO PIAUÍ
Justino José de Oliveira

comemorativos, campanhas educativas, prêmios, certificações e ações de reconhecimento alusivas à data.

Art. 4º Homenagear saudosamente os profissionais de nosso município que já faleceram e que deixaram um legado de serviço e ensinamentos;

Art. 5º Estimular e incentivar a capacitação dos colaboradores do trecho por meio de treinamentos práticos e cursos online, visando o desenvolvimento técnico, a melhoria contínua das atividades operacionais e o fortalecimento da cultura de segurança e excelência.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alegrete do Piauí-PI, 05 de janeiro de 2026.

**MATEUS
VICENTE RAMOS
RODRIGUES:0464
6232197**

Assinado de forma
digital por MATEUS
VICENTE RAMOS
RODRIGUES:046462
32197

Mateus Vicente Ramos Rodrigues
Vereador-PDT

